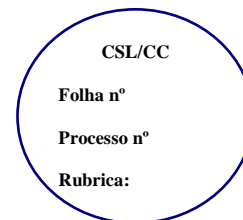




ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187.645/2018CC

EDITAL

OBJETO: Compra de material de consumo na espécie combustível para a Casa Civil do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2018 às 09hs:30min.

LOCAL: Sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL, no 2º andar do prédio sede da Casa Civil do Estado do Maranhão localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, bairro Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRA OFICIAL: Gardênia Baluz Couto

REDATOR: Adilson Abreu Ribeiro

EQUIPE DE APOIO: Aldeides Bezerra de Oliveira, Ana Rita Jorge de Oliveira Almeida, Hilda Pereira da Silva e Maria Luísa Nogueira Lopes.



**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°187645/2018**

SUMÁRIO

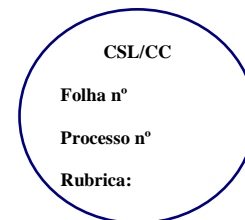
1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
5.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA HABILITAÇÃO
9.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
11.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
12.	DO CONTRATO
13.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187645/2018-CC



EDITAL

PREÂMBULO

A Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação neste ato denominada CSL, representada por sua Pregoeira que este subscreve, designada pela Portaria nº 034 de 03 de abril de 2018 da Secretaria da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de abril de 2018, torna público que às **09 horas e 30 mim do dia 24 de outubro de 2018**, na Sala de Licitações localizada no 2º andar do prédio sede da Casa Civil no Palácio Henrique de La Rocque situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma **PRESENCIAL de nº 016/2018 CSL/CC**, do tipo **MENOR PREÇO** destinando à compra de material de consumo na espécie combustível, para o atendimento das necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão no exercício de 2019 mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela **PREGOEIRA**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil, de 2ª a 6ª feira das 08hs00min às 12hs:00min e das 14hs:00min às 19hs:00min, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e ainda disponível, no site da Casa Civil "www.casacivil.ma.gov.br", somente para consulta dos interessados.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Casa Civil.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Casa Civil, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.8. É facultado à Pregoeira:

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) Solicitar aos setores competentes da Casa Civil a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) Negociar diretamente com os licitantes em qualquer momento da Licitação visando obter preço melhor, não podendo, porém, alterar o objeto da licitação nem tampouco as condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos.

b) Credenciamento de licitantes.

c) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação.

d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços.

e) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver.

f) Elaboração de Atas.

g) Disponibilização de processo para exame dos interessados.

h) Juntada de documentos, com respectivo Termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas.

1.11. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Carta Credencial
ANEXO III	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual- MEI
ANEXO V	Modelo Carta Proposta
ANEXO VI	Modelo Planilha Quantitativa de Preços Unitário e Total
ANEXO VII	Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a compra de material de consumo na espécie combustível dos tipos gasolina comum e Óleo diesel S10 para a Casa Civil do Estado do Maranhão no exercício de 2019, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor total máximo estimado para a licitação é de **R\$ 730.500,00** (setecentos e trinta mil e quinhentos reais) compreendendo **60.000** (sessenta mil) litros de gasolina comum e **135.000** (cento e trinta e cinco mil) litros de óleo diesel S-10, com as médias de preços divulgadas pela ANP no mês de agosto/2018 assim determinadas:

2.2.1. Para o **ITEM I** - valor unitário de **R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos) para a **Gasolina Comum** com média de desconto pesquisado no mercado de **0,86%** (zero vírgula oitenta e seis por cento) e **ITEM II - R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos) para o **Óleo Diesel S-10** com média de desconto pesquisado no mercado de **1,20%** (um vírgula vinte por cento) conforme Planilha constante do **subitem 13.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.3. Nos termos do §1º e §2º da Lei nº 8.666/1993, o objeto da presente licitação será licitado por **ITENS** de forma a buscar a ampliação da competição e evitar a concentração do mercado, assim como as demais razões constantes do citado dispositivo, considerando-se para cada ITEM licitação distinta.

2.4. É facultado ao licitante apresentar Proposta para um ou todos os **ITENS** considerando o total da sua Proposta o somatório dos valores do(s) item(s) ofertado(s).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f)** constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i)** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do **subitem 5.1** deste Edital, facultado à CASA CIVIL, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

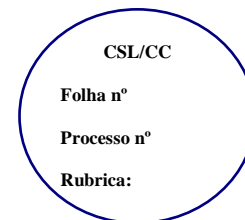
3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a)** Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b)** Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Casa Civil do Estado do Maranhão.
- c)** Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- d1)** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1")
- e)** Servidor ou dirigente da Casa Civil do Estado do Maranhão.
- f)** Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g)** Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil do Estado do Maranhão.
- h)** Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



3.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.6.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

b) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

3.6.2. A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala.

3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

b) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

3.7.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

3.7.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea “b” deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

3.8. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo **CREDENCIAMENTO** nas condições definidas **no item 3.6.**

3.9. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.10. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances.

3.11. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.11.1. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados à Pregoeira até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.3. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

4.4. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados nos dias e horários de expedientes, na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo da Casa Civil sendo facultada à Pregoeira aceitar os enviados para o e-mail da Comissão csl@casacivil.ma.gov.br.

4.4.1. Caso as Impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas apresentar na Comissão Setorial Permanente de Licitação o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido, exceto se houver no e-mail a assinatura digital do signatário.

4.5. A Pregoeira para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos e Legislativos da Casa Civil.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à Casa Civil poderá declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação.

4.8. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação e disponibilizados ainda no site da Casa Civil.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual - MEI, na disputa da **PROPOSTA** e no direito de saneamento da **HABILITAÇÃO** quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e na Lei Estadual n.º 9.529/2011, regulamentada pela Lei n.º 10.403/2015.

5.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual n.º 10.403/2015 de Decreto Estadual n.º 21.040/2005, conforme Modelos dos **ANEXOS III e IV** deste Edital.

5.1.2. Os documentos de enquadramento serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do **CRENCIAMENTO**, em conformidade com o **subitem 3.6**.

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.2. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual n.º 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação.

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente de 10 (dez) dias úteis para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 016/2018-CSL/CC Casa Civil do Estado do Maranhão Data: 24/10/2018 Hora: 09hrs30min Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº 016/2018-CSL/CC Casa Civil do Estado do Maranhão Data: 24/10/2018 Hora: 09hrs30min Razão Social da Empresa Licitante
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 19 (dezenove) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura do Pregão. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

7. DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, de acordo com o Modelo do **ANEXO V** deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

c) Planilha de Preços no Modelo do **ANEXO VI** deste Edital contendo a descrição do objeto, valor fixo do contrato e o **percentual de desconto** que será aplicado sobre o preço do combustível.

c1) No **preço/percentual de desconto** proposto deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

c2.) O licitante deverá ofertar percentual de desconto por **ITEM**. A ausência de desconto em um dos ITENS ofertados pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta no referido ITEM.

c3) O percentual de desconto ofertado não poderá ser inferior ao percentual de desconto constante da Planilha de Preços, **ANEXO VI** deste Edital.

c3.1) Caso ocorra à situação da **alínea c3**, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por desconto inferior ao mínimo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a adequação do seu percentual ao mínimo constante no edital. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por desconto abaixo do mínimo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

c4) Somente serão aceitos descontos com até (duas) casas decimais após a vírgula.

d) Declaração formal e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente qualificado, com nome e assinatura legíveis, informando endereço do Posto em que será feito o abastecimento dos veículos pela Casa Civil, assim como a distância em quilômetros (KM), contada do Palácio Henrique de La Rocque na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n Bairro Calhau, ao local do Posto indicado, não podendo a localização do Posto ser superior a um raio de 10(dez) Km da sede da Casa Civil, no endereço supramencionado.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO V** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **CASA CIVIL**.

7.5. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – TCE deverão também ser entregues à Comissão Setorial de Licitação da **CASA CIVIL** em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.5.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Setorial de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CSL "csl@casacivil.ma.gov.br".

7.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

7.7. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **CASA CIVIL** abrir negociação para manter o preço proposto.

7.8. A **CASA CIVIL** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.9. A **CASA CIVIL** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial atualizado, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados, devidamente registrados no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO MARANHÃO** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VI** deste Edital.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

b) Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente atualizada.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea "a1.7"** deste subitem.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"), por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que instituiu a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras- ICP -Brasil nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

a1.7) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

a1.8) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

a1.9) O licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b1) Não havendo prazo de validade expresso na **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos no **subitem 3.6 e 3.7** deste Edital.

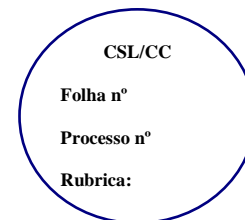
9.1.1. No ato do Credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **subitem 3.7** deste Edital.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes credenciados e dos não credenciados, se houver, e fará o recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em separados dos licitantes Credenciados. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



9.2.1. Os preços fixos do contrato e os percentuais de descontos apresentados serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.2.2. As Propostas serão ordenadas na ordem decrescente do percentual de desconto ofertado depois de verificadas sua conformidade com as exigências do Edital, serão proclamadas adequadas ou desclassificadas. Seguidamente as Propostas adequadas serão selecionadas para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos, na condição seguinte:

a) Proposta de maior percentual de desconto e aquelas com percentuais inferiores em até **10% (dez por cento)** da Proposta de maior desconto.

9.2.3. No caso de absoluta igualdade de percentuais de duas ou mais Propostas, a Pregoeira realizará sorteio para definir a que dará o primeiro lance.

9.2.4. Não havendo no mínimo três Propostas escritas nas condições definidas no **subitem 9.2.2** a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03(três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os percentuais, observando-se como limite o percentual mínimo estabelecido na Planilha anexa a este Edital.

9.2.5. Os licitantes selecionados para a fase de lances, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de menor desconto, em ordem crescente de percentual.

9.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo o licitante oferecer desconto em percentual superior ao último ofertado.

9.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.8. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.9. Encerrada a fase de lances e, havendo participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, serão observados, antes da declaração do licitante vencedor, os critérios de preferência estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada e na Lei Estadual nº 10.403/2015, artigo 6º, declarando a Pregoeira nesse caso empate entre os concorrentes.

9.2.10. Ocorre empate fictício quando as ofertas apresentadas pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual após a fase de lances estejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior ao maior percentual obtido na fase de lance.

9.2.10.1. O Direito de Preferência concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual na fase de julgamento das Propostas observará as condições seguintes:

a) A Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual colocada no segundo maior desconto na fase de lances com valor de até 5% (cinco por cento) menor que o percentual classificado em primeiro lugar poderá desempatar o certame apresentando desconto superior àquele classificado em primeiro lugar, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para o exercício desse direito, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto licitado.

b) Não havendo oferta de desempate pelo licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual classificado em segundo lugar, serão convocados os licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite fixado no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência de descontos apresentados pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual após a fase de lances, colocadas em segundo maior percentual, para o exercício do direito preferência será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá desempatar apresentando a melhor oferta.

9.2.11. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.12. Se a Proposta de maior percentual estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada em



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

primeiro lugar e aberto o seu **Envelope nº 02**- Habilitação, procedendo-se a sua análise e julgamento.

9.2.13. Se a Proposta de maior percentual não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente, até a obtenção de Proposta vantajosa.

9.2.14. Será sempre permitido à Pregoeira negociar diretamente com o licitante para obter melhor desconto para Administração não podendo, entretanto alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.15. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será o licitante declarado Habilitado e vencedor do certame.

9.2.16. Se o licitante classificado em primeiro lugar for beneficiário do direito de preferência não haverá a possibilidade de empate fictício e o exame da Habilitação observará o direito de saneamento dos documentos de Regularidade Fiscal sendo-lhe concedido o prazo de 05(cinco) cinco dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente dez dias úteis para a regularização.

9.2.17. Se o licitante for inabilitado, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de percentual de desconto, verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.2.18. A Pregoeira consultará os licitantes presentes sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.2.19. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;
- b) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.
- c) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;
- d) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.
- e) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.2.20. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.2.21. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.2.22. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo de dois dias, contados do encerramento da Sessão, a Proposta adequada aos lances vencedores, como condição para adjudicação. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. O julgamento das Propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** correspondente ao **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

9.3.1.1 A disputa na fase de lances será pelo **percentual de desconto ofertado**, não havendo disputa nem alteração no valor total do Contrato especificados no **subitem 2.2** deste edital e Planilha constante do **ANEXO VI**.

9.3.2. Será proclamada vencedora a Proposta que atender a todos os requisitos exigidos no Edital, ofertar o maior desconto sobre preço máximo mensal dos combustíveis ao consumidor do Município de São Luís-Ma, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

9.3.3. Não serão aceitas propostas com descontos percentuais iguais a zero ou menores que zero.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha n°
Processo n°
Rubrica:

9.3.4. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo durante toda a vigência contratual.

9.3.3. Será desclassificada a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente percentual de desconto que ao ser utilizado sobre o valor máximo mensal da ANP, apresente preço manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada a sua viabilidade através da documentação solicitada pela Pregoeira, abaixo descrita:

c1) planilha de composição dos custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da Casa Civil; ou

c2) contrato, ainda que em execução, ou já por ela executado no qual presta ou prestou exatamente os mesmos fornecimentos com percentual e preços próximos ao ofertado na licitação, que demonstre sua capacidade de executar o contrato licitado com os custos ofertados.

d) que apresentem descontos percentuais iguais à zero ou menores que zero.

9.3.4. O licitante que ofertar desconto que ocasione preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com os licitantes remanescentes.

9.3.5. Poderá o presente Pregão ser julgado com apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados na Planilha de Preços Anexa a este Edital.

9.3.6. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito de Recurso concedido ao licitante desclassificado.

9.3.7. Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novas propostas será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos a Pregoeira dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes o prazo estabelecido no **subitem 9.3.6.**

9.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos do licitante classificado em primeiro lugar com as exigências deste Edital.

9.4.2. Será proclamado Habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital e Inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

9.4.3. As Declarações e Atestados emitidos pelo próprio licitante deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, com identificação do signatário.

9.4.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4.5. Os documentos de Habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do CNPJ da empresa.

9.4.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.4.7. Em se tratando de licitante filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

9.4.8. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.9. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

9.4.10. Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novos documentos será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos a Pregoeira dará prosseguimento ao



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

certame retornando à todos os licitantes inabilitados o prazo estabelecido no **subitem 9.4.9**

9.4.11. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.12. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Secretário Chefe da Casa Civil o ato de homologação da licitação, podendo este revogar a licitação por conveniência administrativa, ou anulá-la por ilegalidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor, os licitantes e os impedidos de participar da licitação poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o interessado presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Secretário Chefe da **CASA CIVIL** por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado. Recebido o Recurso, a Pregoeira, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Secretário Chefe da **CASA CIVIL** que proferirá o julgamento.

11.5. Após julgamento do Recurso, o objeto da licitação será Adjudicado ao licitante vencedor, Homologada a licitação, e autorizada a contratação.

11.6. O julgamento dos Recursos será comunicado a todos os licitantes participantes, mediante Notificação emitida pela Comissão Setorial de Licitação, sendo ainda disponibilizado no site da **CASA CIVIL** para conhecimento de todos.

11.7. Não havendo manifestação de Recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o Processo à autoridade competente para Homologação.

11.8. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a Homologação o licitante Adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação, assinar o Contrato de acordo com a Minuta **ANEXO VIII** deste Edital, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, analisado e aceito pela Casa Civil.

12.3. Se o Adjudicatário não atender à convocação estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a casa Civil convocar os licitantes remanescentes, observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

12.4. A assinatura do contrato fica condicionada a verificação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal, e trabalhista, e se for o caso a técnica e econômico-financeira, assim como a Consulta no Cadastro de Inadimplentes do Estado - CEI de acordo com a Legislação específica.

12.5. Para a assinatura do contrato, o licitante Adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o documento que comprove esses poderes ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada no ato da assinatura do instrumento de ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

12.6. Constam da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto desta licitação tais como: qualificação, valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Casa Civil, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, observando-se as regras contidas na lei nº 8.666/93.

13.2. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 08 de outubro de 2018.

Gardênia Baluz Couto
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187645/2018-CC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, de forma parcelada, do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores locados e oficiais da Casa Civil e Unidades a ela vinculadas, no exercício de 2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida justifica-se em razão da necessidade de deslocamento dos veículos oficiais da Casa Civil do Estado do Maranhão e dos veículos por ela locados, para conduzir as autoridades e servidores no desempenho de suas atividades.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições do Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES E CONSUMO ESTIMADO ANUALMENTE

4.1. Segue abaixo a estimativa de consumo de combustível para o exercício de 2019:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
01	Gasolina Comum	Litros	60.000
02	Óleo Diesel S-10	Litros	135.000

4.1.2. O combustível, objeto deste Termo é considerado bem comum e, nos termos da Lei nº 10.520/2002, poderá ser utilizada a modalidade de Licitação Pregão, consoante dispõe a citada lei.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O julgamento da licitação, obedecendo aos Princípios da economicidade, competitividade e do critério da proposta mais vantajosa, será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** ofertado, não havendo disputa nem alteração no valor estimado da licitação, que permanecerá fixo durante o julgamento das propostas e execução do Contrato.

5.2. Será proclamada vencedora a Proposta que atender a todos os requisitos exigidos no Edital, e **OFERTAR O MENOR PREÇO** representado pelo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

5.3. Será desclassificada a Proposta que não atender às exigências do Edital da licitação, especificamente as contidas neste Termo de Referência e que apresentar percentual de desconto inferior ao indicado no Edital.

5.4. Não serão aceitas propostas com descontos percentuais iguais a zero ou menores que zero, ficando o percentual de desconto oferecido na proposta vencedora, fixo durante toda a vigência contratual.

5.5. O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do Posto de Combustível onde os veículos serão abastecidos, devendo o Posto indicado se encontrar em um raio **não superior a 10 (dez) km** da sede da Casa Civil do Estado do Maranhão, no Palácio Henrique de La Rocque, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Calhau, São Luís/MA.

5.5.1. A delimitação da distância de localização do Posto de Abastecimento está em consonância com o Princípio da Economicidade, que se traduz no atendimento do interesse público com a menor onerosidade e ainda com o Princípio da Razoabilidade, que estimula o uso do bom senso e da razão nas contratações públicas.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

5.5.2. O licitante deverá comprovar por qualquer critério de distância a localização do Posto de Abastecimento por ele indicado, facultando-se à Casa Civil utilizar-se de outros meios para a comprovação da informação do licitante.

5.6. O quantitativo dos litros de combustível indicado no subitem 4.1 é meramente estimado para a celebração do Contrato, sendo pago pela Contratante somente o que efetivamente for consumido.

5.7. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, no estabelecimento da empresa contratada, mediante a apresentação de Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS), que deverá ser assinada pelo Chefe do Setor de Serviços Gerais e Transportes, pelo condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que executar o abastecimento.

5.8. O abastecimento será efetuado somente com a apresentação da Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS), que deverá ser preenchida com a quantidade do combustível fornecido em litro, placa do veículo, quilometragem e outras informações porventura necessárias.

5.9. Para o fornecimento, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante:

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço do Posto de Abastecimento indicado na Proposta;

b) A Contratante encaminhará seus veículos oficiais e alugados até o Posto de Abastecimento, dentro do horário de funcionamento destes, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7h às 21h.

5.10. Em caso de pane, falta de combustível, caso fortuito ou força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.11. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou pela presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados legalmente.

5.12. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão apresentar como comprovação de Qualificação Técnica os documentos seguintes:

a) Atestado ou Declaração emitido por pessoas do direito público e ou pessoa do direito privado declarando que o mesmo executou ou executa o objeto da licitação.

b) Prova de registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente atualizada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA o que segue:

7.1. Realizar o abastecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações;

7.2. Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Contratante;

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Fornecer os materiais diretamente aos condutores dos veículos dos órgãos descritos no item 4, mediante apresentação da **Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS)**, conforme orientações insertas no item 5 deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

- 7.6. Fornecer combustível aditivado, no caso de falta do comum, não importando tal fornecimento qualquer acréscimo de preço;
- 7.7. Assegurar à Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários, seja a título permanente ou provisório;
- 7.8. Apresentar laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado;
- 7.9. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.10. Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 7.11. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 7.12. Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de combustíveis sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação;
- 7.13. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos;
- 7.14. Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do combustível;
- 7.15. Fornecer na oportunidade da contratação e dos pedidos de pagamento a documentação necessária que comprove a regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, CAEMA, Justiça do Trabalho e Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão, devidamente atualizada;
- 7.16. Nomear um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de vigência do contrato, fornecendo número do telefone, e-mail e outros meio de comunicação necessários, a fim de atender as solicitações;
- 7.17. Orientar seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos;
- 7.18. Realizar o “teste de proveta” sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, em virtude da Resolução da ANP, nº 09, de 07 de março de 2007, retificada pela Resolução ANP nº 15, de 07 de junho de 2010;
- 7.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 7.20. Substituir no prazo máximo de 01 (uma) hora, qualquer combustível que o Fiscal considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela ANP;
- 7.21. Identificar o veículo e seu condutor, prestando atendimento mediante a apresentação da **Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS)**, assinada pelo Chefe do Setor de Serviços Gerais e Transportes, devendo o frentista e o motorista do veículo conferir e confirmar, por assinatura, o quantitativo fornecido ao final do abastecimento;
- 7.22. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, independentemente de quaisquer contratemplos, de forma contínua, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com abastecimento das 07h às 21h, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da Contratante o que segue:

- 8.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas;
- 8.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- 8.3. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- 8.4. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- 8.5. Emitir as **Requisições de Abastecimento e Serviços (RAS)** sempre que necessária a aquisição de combustível;



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

8.6. Promover, por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, os quais serão designados através de Portaria no momento oportuno.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelo fornecimento dos combustíveis será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

10.2. O pagamento pelo fornecimento do combustível será no Preço Unitário Máximo Mensal do combustível divulgado pela ANP, no mês do fornecimento, deduzido do desconto ofertado pela Contratada.

10.3. Deverá a Contratada fornecer junto com a solicitação de pagamento, a documentação necessária que comprove a regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa) e Municipal, Justiça do Trabalho, CAEMA e Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão, devidamente atualizada.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2019.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

13.1. O valor total estimado para a licitação foi obtido pela Supervisão de Compras da Casa Civil diante dos preços oficiais dos combustíveis divulgado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP - no mês de agosto de 2018, tendo por base o preço máximo dos produtos, importando em **R\$ 730.500,00**(setecentos e trinta mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA/ANO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ANP/MÊS: AGOSTO 2018 (APROXIMADAMENTE)	MÉDIA DO DESCONTO MERCADO %	VALOR TOTAL FIXO ESTIMADO ANO (R\$)
01	Gasolina Comum	Litros	60.000	4,30	0,86%	258.000,00
02	Óleo Diesel S-10	Litros	135.000	3,50	1,20%	472.500,00
TOTAL						R\$ 730.500,00

13.2. O licitante, na sua Proposta, deverá indicar de forma expressa o percentual de desconto para o litro do combustível por item, tendo por base o preço máximo do mês anterior à data da abertura da licitação, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo- ANP para a cidade de São Luís/MA.

13.2.1. Os percentuais de desconto ofertados por item não poderão ter mais do que duas casas decimais e permanecerão fixos durante a vigência do Contrato.

13.3. No preço ofertado pelo licitante deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

14. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA

14.1. Supervisão Administrativa da Casa Civil/ Setor de Serviços Gerais e Transportes.

15. DO PROJETISTA/ SUPERVISOR

Ana Camila Cunha Ferreira

Assessor Especial/ CC

Matrícula nº 2470342

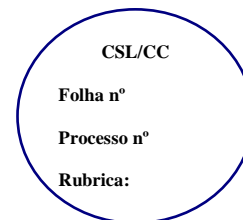
Débora Lima e Silva

Supervisora Administrativa/CC

Matrícula nº 2483162



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187645/2018-CC

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUESÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC.

Prezados Senhores,

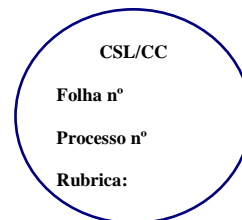
A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----- inscrita no CNPJ/MF sob nº----pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)-----portador(a) do RG nº-----e do CPF nº --- para, na qualidade de representante legal da empresa ----- participar da licitação instaurada pela **CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC**, cujo objeto trata do fornecimento de combustível visando atender as necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos...outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa ---- ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187645/2018-CC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

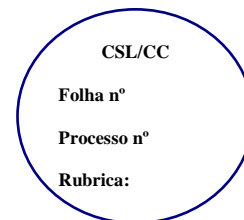
Á
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUESÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/CSL/ CC**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSPL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187645/2018-CC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

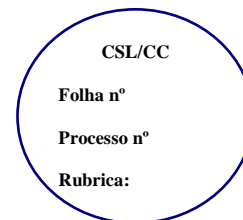
À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU.
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUESÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC

A empresa ----- estabelecida na cidade de ----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como **Microempresa (___)** ou **Empresa de Pequeno Porte (___)** ou **Microempreendedor (___)** em conformidade com as normas da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/CSL/ CC**.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187645/2018-CC

ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Á
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Casa Civil do Estado do Maranhão o desconto percentual de % (_____) para o **ITEM I** e de % (_____) para o **ITEM II** visando o fornecimento de combustível visando atender as necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC** conforme especificações e preços constantes da Planilha anexa a esta Proposta, asseverando que:

a) Os combustíveis serão fornecidos de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, como também, inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

d) nos preços/percentual de desconto propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o objeto licitado.

3. A presente Proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua entrega.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente:-----; CNPJ nº ----,Inscrição Estadual nº ---, Endereço ---- , Telefone ----Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência --- (nome e nº), conta corrente nº ----

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187645/2018-CC

ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS

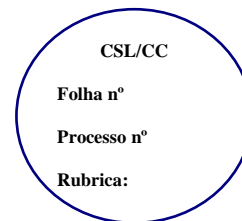
CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO					DATA DA APRESENTAÇÃO ____/____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - CSL/CC OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de combustível visando atender as necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão.					
EMPRESA PROPONENTE:					
ITEM I					
ITEM	COMBUSTÍVEL	UND	QTD	VALOR FIXO DO CONTRATO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO (%)
01	Gasolina Comum	Litros	60.000	258.000,00	0,86
TOTAL ESTIMADO ITEM I				258.000,00	
ITEM II					
ITEM	COMBUSTÍVEL	UND	QTD	VALOR FIXO DO CONTRATO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO (%)
02	Óleo Diesel S-10	Litros	135.000	472.500,00	1,20
TOTAL ESTIMADO ITEM II				472.500,00	
TOTAL GLOBAL (FIXO) ESTIMADO ITENS I e II				R\$ 730.500,00	

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº187645/2018-CC

ANEXOVII

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-CSL/CC

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

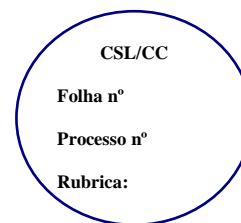
Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
------------------------------------------------------------------------------------	--

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2018-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187645/2018-CC

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018-CC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E, DO OUTRO, A EMPRESA -----NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, Bairro Calhau, neste ato representado pelo Subsecretário **ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ**, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - MA nº3390 e CPF n.º 272.632.073.20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 09 de janeiro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, CEP-----, neste ato representada por-----, residente e domiciliado-----, portador da RG nº -----e do CPF nº---doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato de -----decorrente do Pregão Presencial nº ----/2018-CSL e Processo Administrativo nº ----/2018-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de combustível visando atender as necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão, nas especificações e valores constantes da Cláusula Segunda em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial e da Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual independente de transcrição o Edital, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** assim como os demais documentos a ela pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 730.500,00** (setecentos e trinta mil e quinhentos reais), conforme especificações e quantitativos, sendo aplicado percentual de desconto sobre o preço do combustível constante do Quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Desconto que incidirá sobre o preço máximo mensal de GASOLINA COMUM praticado no Município de São Luís/MA, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP	60.000	
02	Desconto que incidirá sobre o preço máximo mensal de DIESEL S10 praticado no Município de São Luís/MA, conforme tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP.	135.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço máximo mensal do combustível ao consumidor para o município de São Luís/MA, divulgado pela ANP, relativo ao mês do adimplemento deduzido do desconto ofertado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos, encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os percentuais de desconto ofertados permanecerão fixos durante a vigência deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste contrato para o presente exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora: 110109 – Casa Civil; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0317 – Gestão Governamental; Ação 4450 – Gestão do Programa; Plano Interno: **MANUTCIVIL**; Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor empenhado para no exercício de 2019 é de R\$ ----- (...), conforme Nota de Empenho nº-----, de __/__/__

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. As partes Contratantes deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:

- a) prazo de vigência do Contrato: início: data da assinatura. Término: 31.12.2019.
- b) prazo de 01 (uma) hora, contados do recebimento do Termo de Recusa emitido pela **CONTRATANTE**, para a substituição dos combustíveis rejeitados.
- c) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, para pagamento do objeto contratado, mediante a apresentação dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de inadimplementos das obrigações admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VII do §1º do art.57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência, anexando-se o documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução deste Contrato;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Nesse



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

caso a **CONTRATADA** deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas, as determinações do Termo de Referência parte integrante deste instrumento e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nas condições estipuladas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado de forma parcial, ao longo da vigência do Contrato, nos estabelecimentos da empresa contratada, mediante a apresentação de **Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS)**, que deverá ser assinada pelo Chefe do Setor de Serviços Gerais e Transportes, pelo condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que executar o abastecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das **Requisições de Abastecimento e Serviços (RAS)**, as quais deverão ser preenchidas com a quantidade de combustível fornecido em litro, placa do veículo, quilometragem e outras informações porventura necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para o fornecimento, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**:

- a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da **CONTRATADA**, no endereço indicado na proposta;
- b) A **CONTRATANTE** encaminhará seus veículos oficiais e alugados até o Posto de Abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7h às 21h.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de pane, falta de combustível, caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo recusa na aceitação da **Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS)**, esta deverá ser expressa e justificada pela **CONTRATADA** para fins de análise pela **CONTRATANTE**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento;

PARÁGRAFO SEXTO: Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou pela presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados legalmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada a partir do recebimento da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela **CONTRATANTE** Gestor e Fiscal do Contrato, através de Portaria, com atribuições específicas para esse trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto contratado será feito em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente da **CONTRATADA** no prazo máximo de 30(trinta dias) contados da apresentação dos documentos de pagamento, (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do combustível para pagamento será apurado mensalmente, aplicando-se o percentual contratado ao preço máximo de cada combustível, divulgado nas tabelas de preços mensais da Agência Nacional de Petróleo- ANP para o Município de São Luís-Ma.

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor do pagamento será obtido através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos pelo preço mensal divulgado após a aplicação do desconto percentual contratado ao preço máximo mensal da ANP nas condições do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da **CONTRATANTE** e posterior aprovação para faturamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** na pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos abaixo relacionados:

- a) solicitação do pagamento, com cópia do Contrato ou da Nota de Empenho;
- b) nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do combustível, com a quantidade de litros, calculados com o preço máximo do mês de consumo divulgado pela ANP para o Município de São Luís-Ma, deduzido do total o desconto em percentual oferecido, sem rasuras, legível contendo ainda o nome do Banco, conta bancária e agência e as seguintes informações;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- d) certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) certidão de regularidade com a **CAEMA** atualizada, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores, quando os resultados das operações apresentarem 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SEXTO: No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada “*pro rata die*” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São encargos da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando o fornecimento de acordo com as Cláusulas contratuais, para que o objeto seja executado conforme pactuado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros de Contratos” ou outro tipo de controle que o substitua;

PARÁGRAFO QUARTO: receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto deste Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, rejeitando, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com as exigências legais;

PARÁGRAFO QUINTO: determinar o afastamento do preposto da **CONTRATADA**, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles;

PARÁGRAFO SEXTO: efetuar o pagamento pela execução do objeto no prazo estabelecido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005;

PARÁGRAFO OITAVO: assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações as partes contratante, assim como, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos.

PARÁGRAFO NONO: fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a **CONTRATADA** mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias à execução do objeto contratado, aplicando as penalidades por descumprimento do pactuado.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Providenciar a assinatura do Contrato nas condições estabelecidas na licitação ou de documento equivalente, emitindo a Ordem de Fornecimento após emissão da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Emitir as **Requisições de Abastecimento e Serviços (RAS)** sempre que necessária a aquisição de combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São encargos da CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar o objeto contratado de acordo com as normas legais e critérios, especificações e demais condições definidos no Edital, seus anexos e na Proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Realizar o abastecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações, por funcionários devidamente identificados com crachá e fardados;

PARÁGRAFO QUARTO: Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de abastecimento, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

PARÁGRAFO QUINTO: Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

PARÁGRAFO SEXTO: Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente durante o abastecimento dos veículos, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a sua execução;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO OITAVO: Fornecer os materiais diretamente aos condutores dos veículos dos órgãos, mediante apresentação da **Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS)**, devidamente assinada;

PARÁGRAFO NONO: Fornecer o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Atender ao prazo de substituição dos combustíveis não podendo ultrapassar de 01 (uma) hora a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE** sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Fornecer combustível aditivado, no caso de falta do comum, não importando tal fornecimento qualquer acréscimo de preço;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Fornecer os produtos objeto deste CONTRATO, independentemente de quaisquer contratamentos, de forma contínua, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com abastecimento das 07h às 21h.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Nomear um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de vigência do contrato, fornecendo número do telefone, e-mail e outros meio de comunicação necessários, a fim de atender as solicitações;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Orientar seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Realizar o “teste de proveta” sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, em virtude da Resolução da ANP nº 09, de 07 de março de 2007, retificada pela Resolução ANP nº 15, de 07 de junho de 2010;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Substituir no prazo máximo de 01 (uma) hora, qualquer combustível que o Fiscal considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela ANP;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Identificar o veículo e seu condutor, prestando atendimento mediante a apresentação da **Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS)**, assinada pelo Chefe do Setor de Serviços Gerais e Transportes, devendo o frentista e o motorista do veículo conferir e confirmar, por assinatura, o quantitativo fornecido ao final do abastecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. São encargos do GESTOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo;

PARÁGRAFO QUARTO: Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente;

PARÁGRAFO QUINTO: Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57,§1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO Atestar o aceite do objeto contratado na Nota Fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento;

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

I -0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em caso de mora na sua entrega, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do ajuste sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - 20% sobre o valor do Contrato na recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido ou ainda no caso de inexecução integral do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;

b) Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – Ma, XX de XXX de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME E ASSINATURA

CPF:

NOME E ASSINATURA

CPF: